



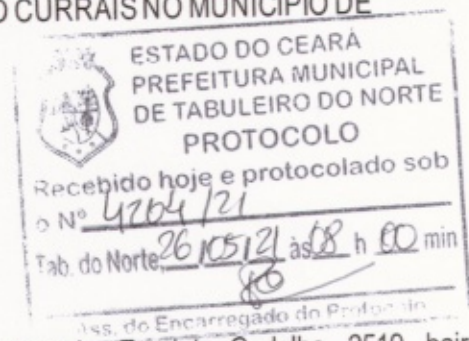
# T & R ENGENHARIA



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20.04.01/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO LAGO DA SALSA AO SÍTIO CURRAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE.



**T D DA COSTA - ME**, empresa situada na Rua Joaquim Evaristo Gadelha, 2519, bairro Monsenhor Otavio, complemento escritório/fundos em Limoeiro do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ nº 27.006.668/0001-00, por intermédio de seu sócio proprietário, o Sr. Thiago Douglas da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade Nº 003.571.643 ITEP/RN e do CPF nº 033.575.903-36, inconformado com a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, vem, perante V. Sa., apresentar

## RECURSO ADMINISTRATIVO,

Fazendo conforme as alegações seguintes.

A empresa RECORRENTE foi considerada inabilitada porque, segundo a decisão tomada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a empresa **T D DA COSTA** não apresentou a certidão CNJ, descumprindo o item 4.2.5.7 do edital. Porém conforme foi anexada a documentação da empresa nela tem a Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de contas da União e neste relatório tem o CNJ, logo no segundo tópico e com o seguinte resultado: nada consta, tendo ainda um link para acessar a certidão original.

A decisão merece ser modificada para considera-la habilitada, tendo em vista a entrega de toda a documentação pedida pela comissão de licitação.

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



# T & R ENGENHARIA



## CONCLUSÃO

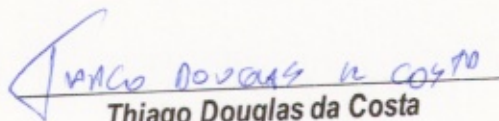
Em referência aos fatos apresentados no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº. 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios:

A argumentação apresentada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, não demonstra fato capaz para que ocorra a INABILITAÇÃO da licitante T D DA COSTA – ME.

Mantenho a Licitante T D DA COSTA - ME, **HABILITADA** no presente certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Limoeiro do Norte/Ceará, em 25 de Maio de 2021.



**Thiago Douglas da Costa**

Sócio Proprietário

CPF 033.575.903-36